



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**DECRETO Nº 6.816 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014**

**SÚMULA:** Concede aposentadoria por invalidez integral ao servidor Paulo Maria.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais à remuneração do cargo efetivo, ao servidor **PAULO MARIA**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 3.065.380-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 961.371.269-00, com o cargo de Agente de Serviços (NIV 01-08).

**Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012 e a forma de reajuste será de acordo com o Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

**Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 999,38 (novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) referente à competência setembro/2014.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2014, 71º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**